

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA	
ADM/E-Protocolo:	007/2024 – 21.730.511-0
Modalidade:	Dispensa de Licitação nº 009/2024
Contratada:	Localiza Rent a Car S/A CNPJ/MF 16.670.085/0001-55
Objeto:	Contratação de empresas de locação de veículos, por demanda
Valor global estimado:	R\$ 39.886,56 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Licitatar é regra e esse foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visem suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda, buscar a proposta mais vantajosa às contratações.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem características específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais e, nessas hipóteses, a lei previu exceções à regra, quais sejam, a inexigibilidade e a dispensa de Licitações, previstas nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)”

“Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...)

Segundo o disposto no art. 182, da mesma norma, os valores base para a Dispensa de Licitação, prevista no artigo antes transcrito, são atualizados em todo o dia 1º de janeiro. Assim, na forma do Decreto nº 11.871/2023, para o ano de 2024, os valores para dispensa de licitação passaram a ser a quantia de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Pois bem, no caso em tela, extrai-se dos autos que o valor anual da contratação será de R\$ 39.886,56 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Vê-se, então, que a importância se encontra dentro do limite estipulado no artigo 75 para as contratações mediante dispensa de licitação em razão do valor.

Assim, justifica-se a contratação da Localiza Rent a Car S/A por dispensa de licitação, com supedâneo no parecer favorável apresentado pelo Departamento Jurídico da Invest Paraná (Fls. 308/310) e pelo preenchimento dos requisitos contidos no art. 75, II e art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, restou justificada que a forma de prestação de serviços encontra-se albergada em uma das hipóteses previstas na legislação para a dispensa de licitação.

Assinado digitalmente

Paulo Alexsandro Morva Martins
Diretor de Administração e Finanças

Documento: **45.Justificativadedispensadelicitacao.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Aleksandro Morva Martins (XXX.016.619-XX)** em 01/04/2024 11:52 Local: INVEST PARANA/DAF.

Inserido ao protocolo **21.730.511-0** por: **Danielle Laginski Freire** em: 27/03/2024 14:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f659c0a974f8843e919279f183f46260.